

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, Santarém/PA.

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos e produtos de uso veterinário, alimentos destinados aos animais sob responsabilidade da unidade, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e insumos necessários às atividades de assistência veterinária, manejo, contenção, alimentação, higiene, procedimentos clínicos e controle de zoonoses, destinados a atender às necessidades da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses/Vigilância Animal, vinculada ao Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Santarém/PA.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os bens objeto da contratação possuem, em regra, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, sem prejuízo da observância dos requisitos regulatórios específicos aplicáveis aos medicamentos e produtos de uso veterinário.

2.2. Relação dos itens

Item	Descrição	Unidade	QDT	Valor Unitário	Valor Total
01	Arco de serra, lâmina standard de 12 polegadas, cabo em alumínio, tratamento superficial com pintura eletrostática, tamanho 12 polegadas, profundidade de corte de aproximadamente 90 mm.	UNID.	03	R\$65,50	R\$196,50
02	Serra de serrar ferro, com lâmina de 140 mm e empunhadura anatômica.	UNID.	12	R\$25,16	R\$301,92

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde**Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

03	Cloridrato de cetamina 10%, solução injetável, concentração de 100 mg/ml, frasco/ampola de 10 ml, uso veterinário, observados os requisitos legais aplicáveis aos produtos sujeitos a controle especial.	CX. C/ 30 UND.	30	R\$3.449,85	R\$103.495,50
04	Desinfetante, antisséptico e germicida, apresentação de 500 ml, à base de óleo carbólico/fenólico, conforme formulação registrada e regularizada perante o órgão competente.	FRC.	24	R\$80,93	R\$1.942,32
05	Gaiola para gatos nº 03, com capacidade para até 05 animais, destinada ao manejo e contenção, em material resistente, lavável e adequado ao uso veterinário.	UNID.	05	R\$1.326,12	R\$6.630,60
06	Hidróxido de sódio de uso veterinário, apresentação de 200 ml, conforme composição e registro do produto, destinado à marcação/uso veterinário.	FRC.	12	R\$83,96	R\$1.007,52
07	Milho, acondicionado em saco com 50 kg, próprio para alimentação animal, em condições adequadas de conservação e sem sinais de deterioração, contaminação ou infestação.	SC.	15	R\$92,03	R\$1.380,45
08	Ração para cão adulto, alimento seco, completo e balanceado, contendo ingredientes de origem animal, com proteína bruta mínima de 22%, extrato etéreo mínimo de 9%, matéria mineral máxima de 8%, matéria fibrosa conforme formulação nutricional e	SACO C/ 20 KG	60	R\$171,44	R\$10.286,40

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

	demais parâmetros nutricionais compatíveis com alimentação de cães adultos.				
09	Ração para cão filhote, destinada a cães de até 08 meses, alimento seco, completo e balanceado, com proteína bruta mínima de 28%, extrato etéreo mínimo de 9,5%, matéria mineral máxima de 8,5%, matéria fibrosa conforme formulação nutricional e demais parâmetros compatíveis com alimentação de cães em crescimento.	SACO C/ 20 KG	60	R\$232,84	R\$13.970,40
10	Ração para gato filhote, seca, completa e balanceada, contendo ingredientes de origem animal, com proteína mínima de 33%, extrato etéreo mínimo de 9%, matéria mineral máxima de 8,5%, cálcio máximo de 1%, fósforo mínimo de 0,80%, metionina mínima de 0,60%, lisina mínima de 0,80% e taurina mínima de 0,10%.	SACO C/ 20 KG	60	R\$326,25	R\$19.575,00
11	Ração para gato adulto, a partir de 1 ano de idade, alimento seco, completo e balanceado, com proteína bruta mínima de 30% e taurina mínima de 0,15%, além dos demais nutrientes necessários à alimentação de gatos adultos.	SACO C/ 20 KG	60	R\$259,37	R\$15.562,20
12	Ração para equinos, alimento completo e balanceado, peletizado ou extrusado, destinado à alimentação e manutenção de equinos adultos, contendo Proteína Bruta mínima de 12%,	SACO C/ 20 KG	24	R\$125,95	R\$3.022,80

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

	Extrato Etéreo mínimo de 2,5%, Matéria Fibrosa máxima de 15%, Cálcio entre 1,0% e 1,5%, Fósforo mínimo de 0,5%, enriquecida com vitaminas e minerais essenciais, em embalagem íntegra e lacrada contendo 20 kg, com data de fabricação recente e prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
13	Pesca-larvas, confeccionado em arame revestido com plástico verde, com cabo de aproximadamente 28 cm e puçá em nylon branco, nas dimensões aproximadas de 10,5 cm de comprimento x 9 cm de largura x 10 cm de profundidade.	UNID.	400	R\$34,33	R\$13.732,00
14	Trena manual com comprimento de 5 metros, com fita graduada, mecanismo de recolhimento e caixa resistente.	UNID.	200	R\$25,20	R\$5.040,00
15	Creolina concentrada, com rendimento aproximado para 25 litros, destinada à limpeza e desinfecção, conforme registro e indicação de uso do fabricante.	UNID.	60	R\$107,47	R\$6.448,20
16	Comedouro para gatos adultos, confeccionado em material resistente, lavável, atóxico e adequado para alimentação animal.	UNID.	20	R\$24,18	R\$483,60
17	Bota de segurança ocupacional, impermeável, confeccionada em PVC, com solado antiderrapante, tamanho 41, adequada às atividades de manejo e higienização.	PAR	02	R\$106,24	R\$212,48

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

18	Mangueira cristal trançada, pressão de trabalho de aproximadamente 250 psi, diâmetro de 1 polegada, fornecida em rolo de 40 metros.	ROLO C/ 40 M	01	R\$829,25	R\$829,25
19	Cambão retrátil veterinário em aço inoxidável, com sistema de trava, destinado à contenção e manejo seguro de animais.	UNID.	05	R\$583,33	R\$2.916,65
20	Corda trançada para uso veterinário/pet, cor verde, diâmetro de 12 mm, rolo com 140 metros.	ROLO	01	R\$730,03	R\$730,03
21	Corda trançada para uso veterinário/pet, cor verde, diâmetro de 10 mm, rolo com 190 metros.	ROLO	01	R\$867,12	R\$867,12
22	Maleato de acepromazina 0,2%, solução injetável, frasco-ampola de 20 ml, uso veterinário, conforme registro do produto perante o órgão competente.	CX. C/ 24 UND.	01	R\$2.180,00	R\$2.180,00
23	Meloxicam 2%, solução injetável, frasco-ampola de 50 ml, uso veterinário, admitidos produtos regularizados e compatíveis com a especificação técnica.	CX. C/ 12 UND.	01	R\$1.656,66	R\$1.656,66
24	Cloridrato de tramadol 2%, solução injetável, frasco-ampola de 20 ml, uso veterinário, conforme registro e regulamentação aplicável.	CX. C/ 24 UND.	01	R\$3.220,00	R\$3.220,00
25	Enrofloxacin 10%, solução injetável, frasco-ampola de 50 ml, uso veterinário, conforme registro do produto perante o órgão competente.	CX. C/ 12 UND.	01	R\$493,33	R\$493,33

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

26	Cloridrato de lidocaína 2%, solução injetável, frasco-ampola de 50 ml, uso veterinário.	CX. C/ 12 UND.	01	R\$346,66	R\$346,66
27	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução analgésica injetável, frasco-ampola de 50 ml, uso veterinário.	CX. C/ 12 UND.	01	R\$384,00	R\$384,00
28	Vitamina K, solução injetável, frasco-ampola de 20 ml, uso veterinário, conforme registro do produto.	CX. C/ 12 UND.	01	R\$403,33	R\$403,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 217.314,92 (duzentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

2.3. Natureza dos bens

Os bens objeto da contratação são classificados, em sua maioria, como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos e produtos de uso veterinário deverão atender, adicionalmente, à legislação sanitária, agropecuária e profissional aplicável, inclusive quanto a registro, fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e controle especial, quando cabível.

2.4. Forma de fornecimento

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.5. Prazo de vigência

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Prazo de entrega

Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou requisição formal expedida pela Administração, salvo prazo específico estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

Em situação excepcional que demande prazo diverso, este deverá estar expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação e os respectivos quantitativos estão fundamentados na necessidade de manutenção das atividades da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses/Vigilância

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

Animal, considerando a demanda estimada, o histórico de utilização, o consumo dos materiais, os registros de estoque e a necessidade de assegurar estoque suficiente para a continuidade das atividades.

3.2. A contratação objetiva assegurar a continuidade das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, assistência veterinária, manejo, contenção, alimentação, higiene, tratamento e controle populacional de animais sob responsabilidade do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de fornecedores especializados para fornecimento parcelado dos materiais e produtos especificados neste Termo de Referência, conforme necessidade da Administração.

A adoção do parcelamento por item considera a diversidade dos produtos e a existência de diferentes segmentos de mercado fornecedores dos materiais, medicamentos, alimentos, ferramentas, equipamentos e insumos.

A contratação por item busca ampliar a competitividade e evitar que empresas que comercializam apenas determinados segmentos sejam impedidas de participar da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

Os produtos deverão ser fornecidos observando-se, quando aplicável, requisitos de sustentabilidade ambiental relacionados à utilização racional de materiais, redução de desperdícios, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

Para medicamentos, produtos químicos e demais materiais sujeitos a regulamentação específica, deverão ser observadas as normas aplicáveis quanto ao armazenamento, transporte, utilização e descarte.

5.2. Indicação de marcas

Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos, salvo quando houver justificativa técnica expressa e devidamente formalizada no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

As referências eventualmente utilizadas na fase de pesquisa de preços terão caráter exclusivamente referencial, não constituindo exigência de marca.

5.3. Substituição de produtos

Não serão aceitos produtos que apresentem especificações, composição, concentração, apresentação, quantidade ou características diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência, salvo quando previamente autorizada pela Administração e desde que comprovada a equivalência técnica, quando juridicamente admissível.

5.4. Amostras

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

Não será exigida apresentação de amostras, salvo se tecnicamente necessária e expressamente prevista no edital, com critérios objetivos de avaliação.

5.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, salvo disposição expressa em sentido contrário no edital e no contrato.

5.6. Garantia

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade legal e contratual da empresa pelo fornecimento adequado dos produtos.

5.7. Medicamentos e produtos veterinários

Os medicamentos e produtos de uso veterinário deverão:

- a) estar devidamente regularizados perante o órgão competente, quando exigível;
- b) apresentar prazo de validade compatível com a natureza do produto e com a utilização prevista;
- c) ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada;
- d) apresentar lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
- e) observar as condições de armazenamento e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação;
- f) atender às normas do MAPA, ANVISA e demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

5.8. Produtos sujeitos a controle especial

Os produtos veterinários sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos somente por estabelecimentos legalmente habilitados e mediante observância das exigências de aquisição, documentação, escrituração, prescrição, notificação, dispensação e demais controles estabelecidos pela legislação vigente.

A Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis à aquisição e utilização desses produtos, inclusive quanto à atuação do médico-veterinário responsável e aos sistemas oficiais pertinentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE JURÍDICA

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, incluindo, conforme aplicável:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados, conforme exigido pela legislação e pelo edital:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no edital, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, observada a legislação aplicável e o período correspondente à existência da pessoa jurídica.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, conforme exigência do edital:

- a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o(s) item(ns) para os quais apresentar proposta;
- b) quando exigível em razão da natureza do produto, comprovação de regularidade, registro, autorização ou licença perante o órgão competente;
- c) para medicamentos e produtos de uso veterinário, documentação regulatória exigível conforme a legislação específica;
- d) para produtos sujeitos a controle especial, comprovação de que o fornecedor está legalmente habilitado a comercializar o respectivo produto.

A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com os itens disputados.

9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, quando aplicáveis:

- 9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

9.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais e instrumentos coletivos vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Declaração de inexistência de servidor público do Poder Executivo Municipal no quadro societário ou de pessoal exercendo funções de gerência ou administração, quando configurada a hipótese legal de impedimento.

9.4. Declaração de inexistência de sanções vigentes que legalmente impeçam a empresa de licitar ou contratar com o Poder Público.

9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho de menores.

9.6. Serão realizadas as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação de eventuais impedimentos de licitar ou contratar, inclusive nos sistemas oficiais de controle e sanções.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração.

10.2. A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou requisição formal.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas, acompanhados dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para sua identificação e regular utilização.

10.4. Local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no:

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS

Avenida Moaçara, nº 735, Bairro Floresta, Santarém/PA, CEP 68.005-310.

10.5. O transporte, carregamento, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

10.6. Os medicamentos e produtos que exigirem condições especiais de transporte ou armazenamento deverão ser transportados de acordo com as determinações do fabricante e da legislação específica.

10.7. Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, proposta, contrato ou Ordem de Fornecimento.

10.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, validade inadequada ou divergência das especificações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021.

11.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), na forma da legislação aplicável.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar a correção das irregularidades e comunicar ao gestor situações que demandem decisão superior.

11.4. A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

11.5. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, instrução dos procedimentos administrativos e demais atribuições previstas na legislação.

11.6. Os nomes dos gestores e fiscais deverão constar da respectiva Portaria de designação expedida pela autoridade competente.

Gestor do Contrato: ROSE GRACE BRITO MARQUES – matrícula nº 31985-1.

Fiscal Titular: AYRTON DE SOUSA AMAZONAS – matrícula nº 89294.

Fiscal Suplente: KEURI TATIANE RODRIGUES ROCHA – matrícula nº 98148.

A Administração deverá conferir os dados funcionais e a efetiva designação dos servidores por Portaria antes da assinatura do contrato.

11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

11.8. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico quando juridicamente adequado.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento

O recebimento dos produtos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega ou em prazo compatível com a conferência necessária, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

12.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, proposta e contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo necessidade devidamente justificada de diligência ou análise técnica.

12.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

12.5. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

12.6. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo previsto na legislação e no contrato.

12.7. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada;
- c) identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- d) descrição dos produtos fornecidos;
- e) quantidade;
- f) valor unitário e total;
- g) dados bancários, quando exigíveis;
- h) demais informações necessárias à liquidação.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

12.9. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada antes do pagamento.

12.10. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atendimento das condições contratuais, mediante atesto do recebimento dos produtos e apresentação da documentação necessária.

12.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

12.12. Quando do pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.13. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação necessária para comprovação da condição tributária, quando exigível.

12.14. Atraso no pagamento

No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma estabelecida no contrato, mediante aplicação do índice oficialmente definido no instrumento contratual.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

13.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

13.2. Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

13.3. A adjudicação será realizada por item, permitindo-se a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do objeto.

13.4. A Administração não realizará distribuição obrigatória ou igualitária da demanda entre os licitantes. O fornecimento de cada item será realizado pelo respectivo fornecedor vencedor, de acordo com as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no contrato.

13.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

13.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas de consumo e não obrigam a Administração a adquirir integralmente as quantidades estimadas, observadas as condições do edital, contrato, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 217.314,92 (duzentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

14.2. A estimativa representa previsão de consumo para o período de vigência contratual, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos.

14.3. Os quantitativos foram estimados considerando a demanda da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses/Vigilância Animal, histórico de consumo, necessidade de estoque e continuidade das atividades.

14.4. A metodologia de pesquisa e formação dos preços deverá constar dos documentos próprios do processo administrativo, de acordo com a regulamentação aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária: 10.304.0005.2107 – Manutenção e Estruturação da Vigilância Sanitária.

Ficha: 1221 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500 – Tesouro.

Dotação Orçamentária: 10.304.0005.2107 – Manutenção e Estruturação da Vigilância Sanitária.

Ficha: 1222 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.621 – Estadual.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

Dotação Orçamentária: 10.304.0005.2107 – Manutenção e Estruturação da Vigilância Sanitária.

Ficha: 1223 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.600 – Federal.

A utilização das respectivas fontes deverá observar a vinculação e a finalidade dos recursos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de medicamentos de uso veterinário, alimentos, acessórios, materiais e insumos destinados às atividades da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses/Vigilância Animal, vinculada ao Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Santarém/PA.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, assistência veterinária, manejo, contenção, alimentação, higiene e tratamento dos animais capturados, recolhidos ou mantidos temporariamente sob responsabilidade do Poder Público.

Os medicamentos são necessários à realização de atendimentos clínicos, procedimentos veterinários e cirúrgicos, inclusive ações relacionadas ao controle populacional de cães e gatos, conforme indicação e avaliação do profissional responsável.

Os alimentos são indispensáveis à manutenção nutricional dos animais mantidos sob responsabilidade da unidade, enquanto os materiais, acessórios e insumos são necessários às atividades de contenção, manejo, higiene, alimentação, procedimentos veterinários e manutenção das condições sanitárias.

A disponibilidade regular desses produtos contribui para evitar desabastecimento e interrupções das atividades de Vigilância Animal, especialmente aquelas relacionadas à prevenção e controle de zoonoses e ao atendimento veterinário.

A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada diante da natureza dos bens e da possibilidade de definição objetiva de suas características, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto.

Os quantitativos foram dimensionados considerando a demanda estimada, histórico de utilização, registros de estoque e necessidade de manutenção de estoque suficiente para continuidade dos serviços.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

17. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente admitido pela legislação, contendo as condições, obrigações e responsabilidades das partes.

17.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O fornecimento será parcelado durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou requisição formal.

18.2. As entregas serão realizadas no:

Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS

Avenida Moaçara, nº 735, Bairro Floresta, Santarém/PA, CEP 68.005-310.

18.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela unidade responsável pelo recebimento.

18.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e, quando aplicável, em embalagens originais e lacradas.

18.5. A contratada será responsável pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, edital, contrato e Ordens de Fornecimento.

19.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto.

19.3. Fornecer produtos novos, adequados ao uso, em perfeitas condições e dentro das especificações estabelecidas.

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

19.5. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

19.6. Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar o cumprimento do objeto.

19.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.8. Atender às solicitações dos fiscais e gestores do contrato relacionadas à execução do objeto.

**Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal**

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- 19.9. Indicar preposto para representá-la perante a Administração.
- 19.10. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações.
- 19.11. Cumprir as normas específicas aplicáveis aos medicamentos e produtos de uso veterinário.
- 19.12. No caso de produtos sujeitos a controle especial, cumprir integralmente as exigências estabelecidas pela legislação específica, inclusive quanto à regularidade do estabelecimento fornecedor e documentação necessária à aquisição e fornecimento.
- 19.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.
- 19.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
- 19.15. Fornecer as notas fiscais e demais documentos necessários ao recebimento e pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2. Receber os produtos, observando as especificações e condições estabelecidas.
- 20.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas.
- 20.4. Recusar produtos que não estejam de acordo com o contrato, Termo de Referência ou proposta.
- 20.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.
- 20.6. Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- 20.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e o regular processamento da despesa.
- 20.8. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- 20.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades e sanções previstas na legislação, edital e contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.10. Comunicar formalmente à contratada as decisões e determinações relacionadas à execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 21.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 21.3. As especificações técnicas dos medicamentos, rações e demais produtos de natureza veterinária deverão ser conferidas pelo responsável técnico da Vigilância Animal antes da



Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Animal

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

publicação do edital, especialmente quanto à concentração, apresentação, composição nutricional, registro e demais requisitos regulatórios.

21.4. A Administração deverá conferir, antes da publicação do edital, a pesquisa de preços, os quantitativos, as dotações orçamentárias, as fontes de recurso e a regularidade dos produtos perante os órgãos competentes.

Santarém/PA, 09 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROSE GRACE BRITO MARQUES
Data: 22/10/2026 10:06:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSE GRACE BRITO MARQUES
CHEFE DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ZOONOSES
DECRETO Nº 944/2025- GAP/PMS
(REQUISITANTE)

EVERALDO DE
SOUZA MARTINS
FILHO:10429506287

Assinado de forma digital por
EVERALDO DE SOUZA
MARTINS FILHO:10429506287
Dados: 2026.10.22 11:16:25
-03'00'

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECRETO Nº 010/2025 - GAP/PMS
(AUTORIDADE COMPETENTE)